



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa 56.061.490 ANDRE LUIZ DA SILVA MATHEUS, que representa a atração **BANDA OHPENTTE** para apresentação a ser definida, na **tradicional Festa de Carnaval**, na Praça Walter de Carvalho Batista no Município de Conde - BA.

Contratado: 56.061.490 ANDRE LUIZ DA SILVA MATHEUS,
CNPJ Nº: 56.061.490/0001-90.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) Dias.

Valor Total: 8.000,00 (oito Mil Reais),

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Conde – BA, 26 de fevereiro de 2025.

José Anísio Almeida de Oliveira
Prefeito Municipal de Conde - Bahia